



SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA.
CENTRO UNIVERSITÁRIO VÉRTICE – UNIVERTIX

**REGULAMENTO DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERTIX**

2024

FICHA CATALOGRÁFICA

MANTENEDORA: Sociedade Educacional Gardingo Ltda

Centro Universitário Vértice – UNIVÉRTIX – Matipó/MG

Centro Universitário Vértice – UNIVÉRTIX – Juiz de Fora/MG

Faculdade Vértix Trirriense – UNIVÉRTIX – Três Rios/RJ

Matipó/MG

➤ Unidade 1 – Campus Centro

Rua Bernardo Torres, nº 180. Bairro Retiro. Matipó/MG - CEP: 35.367-000

Tel.: (31) 3873-2199.

➤ Unidade 2 – Campus Complexo de Saúde

Rodovia Ozires Linhares Fraga s/nº, Zona Rural. Matipó/MG - CEP: 35.367-000

Tel.: (31) 3873-2052 ou 31 98422-9068.

Juiz de Fora/MG

Rua Pedro Celeste, 701. Bairro Cruzeiro do Sul - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.030-140.

Três Rios/RJ

Rua Ernesto de Medeiros, s/nº. Bairro Purys. Três Rios/RJ - CEP: 25808-106.

Tel.: (24) 2252-1012

Home- page:www.univertix.net

C397m Centro Universitário Vértice - UNIVÉRTIX –

Manual de Registro das Atividades Complementares do Centro Universitário Vértice – UNIVÉRTIX / Centro Universitário Vértice – UNIVÉRTIX. Matipó- MG: Edição Independente, atualização 2024.

336 KB. PDF

1. Disposições Preliminares. 2. Da Gestão das Atividades Complementares. 3. Da Validação das Atividades Complementares.

- I. Título

CDD 378.006

CDU 378

Bibliotecária responsável: Renata de Abreu e Silva Oliveira MG 3864/O

SUMÁRIO

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
II - DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	5
III - DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	6
IV - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	7
V - DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	8
VI – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
RESUMO DO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	13

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVÉRTIX

No Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Vértice – Univértix e *das demais Instituições de Ensino Superior mantidas pela SOEGAR - Sociedade Educacional Gardingo Ltda* você encontrará as informações necessárias para escolher, realizar e registrar as variadas Atividades Complementares exigidas para a integralização do seu curso de graduação.

A UNIVÉRTIX oferece programas, projetos, cursos, eventos, visitas técnicas dentre outras Atividades Complementares de Graduação (ACG) de modo que os acadêmicos pratiquem a autonomia de suas escolhas conscientes para agregar valor extraordinário de experiência e de currículo diversificado à sua formação.

Previstas na orientação das diretrizes curriculares de todos os cursos de graduação, as Atividades Complementares possibilitam ao acadêmico adquirir conhecimentos por meio de estudos e de práticas independentes. Em todos os cursos de graduação, as Atividades Complementares somam 200 (duzentas) horas a serem integralizadas ao longo do curso. Orientamos nossos acadêmicos a realizarem um planejamento para o cumprimento da carga horária, não as deixando para o final do curso quando serão exigidos outros esforços como os estágios obrigatórios, os trabalhos de conclusão de curso (TCC), entre outras atividades mais profissionalizantes do curso.

Além de uma exigência legal, o objetivo das Atividades Complementares é oferecer a flexibilização curricular nos cursos de graduação, fazendo a articulação das atividades acadêmicas com as do campo de atuação profissional. Elas integram o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, visando a um currículo com ênfase em atividades centradas na criatividade, na capacidade de lidar com problemas e buscar soluções, de (re)construir, de (re)estruturar, de (re)ordenar e de buscar interpretações diversificadas para situações desafiadoras, oportunizando a autonomia na trajetória de formação dos acadêmicos.

**Coordenadoria do Setor de Atividades Complementares
Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento, sendo parte das normas disciplinadoras do currículo da graduação, dispõe sobre o regime de atividades complementares próprias dos Cursos de Graduação oferecidos pela UNIVÉRTIX e estabelece a sua forma de realização e posterior validação pelo Setor de Atividades Complementares, as Coordenadorias de cursos e a Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão.

Art. 2º Compreende-se como atividades complementares aquelas especificadas no plano curricular respectivo ou nos programas das disciplinas, exigidas para integralização da carga horária do curso a ser cumprida pelo acadêmico sob as várias formas à sua escolha, de acordo com o planejamento ajustado com a Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX –, da UNIVÉRTIX.

Art. 3º As atividades complementares devem atender, em geral, aos objetivos do ensino, da pesquisa e os da ética profissional.

Art. 4º As atividades complementares previstas e quantificadas na estrutura curricular serão cumpridas nas formas e condições descritas neste regulamento, abrangendo as seguintes modalidades: pesquisa (iniciação científica), eventos, cursos, atividades de extensão em geral, estágios extracurriculares, atividades acadêmicas ministradas, iniciação à docência e gestão e representação estudantil, entre outros.

Art. 5º A escolha e a validação das atividades complementares devem objetivar a flexibilização do currículo e a contextualização do processo de ensino e de aprendizagem, propiciando ao acadêmico a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

II - DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º A Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, por meio da Coordenadoria de Atividades Complementares, é a responsável pela criação, divulgação e administração das atividades complementares e pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe especificamente supervisionar a oferta geral dessas atividades, acompanhar a execução dos planejamentos específicos, gerenciar e registrar as informações so-

bre a participação efetiva e avaliação dos discentes, para os efeitos curriculares.

III - DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º O conjunto das atividades complementares será desenvolvido para que se atinja o limite mínimo de 200 (duzentas) horas, respeitados os limites máximos de carga horária estabelecidos por modalidade, podendo ser cumprido na UNIVÉRTIX ou externamente à Instituição.

Art. 8º São consideradas válidas, independente de justificativa do acadêmico ou de exame de compatibilidade, as atividades complementares oferecidas pela UNIVÉRTIX ou em parceria ou copatrocínio com outras instituições, desde que inseridas como oferta nas modalidades referidas no art. 4º.

Art. 9º As atividades complementares realizadas em outras instituições, entidades ou órgãos, sem a chancela ou respaldo da UNIVÉRTIX, ficam sujeitas à validação do Setor de Atividades Complementares, mediante exame de compatibilidade com os objetivos didático-pedagógicos e profissionalizantes do curso, expressos nos Projetos Pedagógicos da UNIVÉRTIX e a vista da correspondente comprovação, observada a tabela de carga horária de atividades complementares em vigor.

§ 1º A validação das atividades complementares é requerida e justificada pelo acadêmico interessado, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação e, se for o caso, de aproveitamento, devendo juntar ainda relatório circunstanciado, no caso de extensão e eventos em geral.

§ 2º É vedada a validação de qualquer modalidade de atividades complementares realizada anteriormente ao ingresso do acadêmico no respectivo curso de graduação ministrado pela UNIVÉRTIX.

§ 3º No caso de acadêmicos transferidos para a Univértix, serão considerados os comprovantes de atividades complementares realizados a partir do semestre de ingresso na IES em que estudava anteriormente.

§ 4º O acadêmico que reingressar no curso após ter trancado ou jubilado terá direito a computar a carga horária de atividades complementares que realizou nos períodos já cursados em que ocorreram as dispensas das disciplinas, desde que este não ultrapasse 2 anos.

§ 5º Não serão computadas as atividades complementares realizadas pelo acadêmico no período de trancamento do seu curso.

IV - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10. O acadêmico deverá inserir, em formato PDF, por meio de requerimento no Portal do Acadêmico, o Sistema *TOTVS*, os comprovantes das atividades complementares realizadas durante o curso de graduação.

§ 1º As atividades realizadas pelo acadêmico na Univértix, cujos comprovantes são emitidos pelo próprio Setor, serão automaticamente inseridas no Portal do Acadêmico pelo Setor de Atividades Complementares, dispensando a necessidade de o acadêmico realizar o *upload* no Sistema.

§ 2º Semestralmente, até a data prevista no calendário acadêmico, o acadêmico deverá protocolar no *TOTVS* os certificados de todas as atividades complementares realizadas externamente à Univértix e acompanhar os protocolos das atividades realizadas na Univértix, que serão lançados pelo Setor de Atividades Complementares.

§ 3º As atividades realizadas pelos discente na Univértix, que os certificados não são emitidos pelo Setor de Atividades Complementares, desde que autorizadas pela PROPEX, também deverão ser protocolados no Sistema.

§ 4º O Setor de Atividades Complementares terá um prazo de até 10 dias para analisar e validar os comprovantes protocolados pelo acadêmico no Sistema.

§ 5º Após a análise, o acadêmico poderá acompanhar em seu “Portal do Acadêmico”, na aba “Grade Curricular”, especificamente em “Componentes Curriculares” a atualização de sua carga horária. Caso as 200 (duzentas) horas exigidas não sejam integralizadas, o acadêmico deve procurar o Setor para esclarecimentos sobre a carga horária pendente e as sugestões de modalidades a serem cumpridas até o final do período letivo.

§ 6º Não basta ao acadêmico cumprir as 200 horas de atividades complementares; ele deve também verificar se a carga horária correspondente aos itens obrigatórios foi devidamente completada.

§ 7º No caso de não integralização da carga horária das atividades complementares, o acadêmico fica impedido de colar grau, podendo fazê-la após a comprovação da integralização das atividades complementares, desde que atendidas todas as

outras exigências legais, na próxima solenidade de outorga de grau, prevista no calendário.

Art. 11. O acadêmico deve desenvolver a **carga horária mínima de 200 (duzentas) horas de atividades complementares** determinada em todos os planos curriculares dos cursos de graduação da UNIVÉRTIX.

Parágrafo único. As atividades complementares podem ser cumpridas externamente ao âmbito da UNIVÉRTIX, sob quaisquer das seguintes vias:

- I - Como parceria, co-patrocínio, convênios ou contratos de intercâmbio ou cooperação celebrados pela UNIVÉRTIX com outras instituições; e
- II - Em entidades públicas ou privadas diversas, mediante consulta prévia de validade pelo interessado.

Art. 12. A carga horária reservada as atividades complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do período de integralização do curso.

Parágrafo único. Nas atividades complementares sob forma de ensino ou disciplinas serão atendidas as condições exigidas na matrícula regular (frequência, avaliações e aprovação).

Art. 13. É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividades complementares, de cargas horárias ou conteúdos, atividades, práticas ou trabalhos próprios das disciplinas do currículo pleno, ou destinados à elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou desenvolvidos nos estágios.

Parágrafo único: são admitidos como atividades complementares os estágios extra-curriculares e os trabalhos voluntariados junto à comunidade.

V - DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14. O acadêmico deverá comprovar a sua participação nas atividades previamente ajustadas com a PROPEX, descritas na tabela de atividades complementares em vigor, observado o limite máximo de carga horária, concernente às seguintes modalidades:

- I - Pesquisa (iniciação científica), observado o limite máximo de 30 horas:
 - a) elaboração de estudos de iniciação científica, provenientes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC): até o máximo de 20 (vinte) horas, sendo 10 (dez) horas por participação anual no programa.

- b) Publicação de Trabalhos acadêmico-científicos em anais de eventos, tais como os provenientes do Fórum Acadêmico do Centro Universitário Vértice – Univértix (FAVE) ou outros eventos acadêmicos externos, além de publicações em revistas científicas: limite máximo de 20 (vinte) horas, sendo 10 (dez) horas por publicação.
 - c) Apresentação de trabalhos, como expositor em eventos, seja na forma de comunicação oral ou pôster: limite máximo de 10 (dez) horas, contabilizando 5 (cinco) horas por trabalho apresentado.
- II - Participação em eventos acadêmicos científicos: eventos na área do curso ou multidisciplinares, realizados ou não pela UNIVÉRTIX, com o máximo de 40 (quarenta) horas. Essa modalidade é obrigatória.
- a) Congressos, seminários, jornadas, fóruns, simpósios e workshop, com o máximo de 40 (quarenta) horas, sendo 10 (dez) horas de aproveitamento por certificado de evento.
- III - Participação em cursos específicos: cursos realizados na área de formação do acadêmico, com o máximo de 80 (oitenta) horas. Essa modalidade é obrigatória.
- a) Cursos presenciais na área específica de formação: São cursos realizados presencialmente na área de formação acadêmica do discente, tanto na Univértix quanto em outras Instituições de Ensino Superior (IES), com limite máximo de 80 horas, sendo possível aproveitar até 40 horas por certificado.
 - b) Curso de Extensão Remoto (CER): cursos realizados de forma remota, ao vivo e interativos, organizados pela PROPEX. O limite máximo é de 80 (oitenta) horas, com até 40 horas de aproveitamento por certificado.
- IV - Participação em cursos diversos, com o máximo de 20 (vinte) horas:
- a) Cursos fora da área de formação acadêmica, tais como informática, idiomas etc. realizados pela UNIVÉRTIX ou outra IES, desde que aprovados pela PROPEX: até 20 (vinte) horas, sendo possível aproveitar até 10 (horas) horas por certificado.
- V - Ensino à distância (EaD), com limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) Cursos realizados na área de formação ou de domínios conexos, oferecidos na modalidade de ensino à distância, com o máximo de 20 (vinte) horas, sendo possível aproveitar até 10 (dez) horas por certificado.
 - b) Eventos ou palestras acadêmicos científicos realizados na área de formação ou

de domínios conexos, ofertados na modalidade de ensino à distância, com limite máximo de 20 (vinte) horas, sendo possível aproveitar 10 (dez) horas por certificado.

VI - Participação em atividades de extensão em geral, com o máximo de 60 (sessenta) horas:

- a) Programas, projetos, oficinas e prestação de serviços. Inclui-se aqui os programas e projetos interdisciplinares vinculados aos cursos, além de atividades da Empresa Júnior, Dia de campo, entre outros, com limite máximo de 40 (quarenta), sendo possível aproveitar até 05 (cinco) horas por certificado.
- b) Palestras, com máximo de 10 (dez) horas, possível aproveitar até 05 (cinco) horas por certificado.
- c) Dia do Profissional, com máximo de 10 (dez) horas, sendo possível aproveitar até 05 (cinco) horas por certificado.
- d) Aula Magna, com máximo de 10 (dez) horas, sendo possível aproveitar até 05 (cinco) horas por certificado.
- e) Atividades culturais, com máximo de 10 (dez) horas, sendo possível aproveitar até 05 (cinco) horas por certificado.
- f) Visita técnica, com máximo de 20 (vinte) horas, sendo possível aproveitar até 10 (dez) horas por certificado.
- g) Nivelamento, aproveitamento máximo de 08 (oito) horas.
- h) Cursos, palestras e outras atividades promovidos por organizações estudantis, tais como ligas acadêmicas, grupos de estudos, diretórios e centros acadêmicos, com limite máximo de 20 (vinte) horas, sendo possível aproveitar até 10 (dez) horas por certificado.
- i) Minicursos, limite máximo de 20 (vinte) horas, sendo possível aproveitar até 05 (cinco) horas por certificado.
- j) Disciplinas complementares, conforme matriz curricular dos cursos da Univértix, tais como gestão do tempo, sendo possível aproveitar até 10 (dez) horas por certificado.
- k) Dia de campo, aproveitamento máximo de 10 (dez) horas, sendo possível aproveitar até 05 (cinco) horas por certificado.
- l) Outras. Inclui-se aqui trabalhos voluntários e de natureza social em geral. Com aproveitamento máximo de 10 (dez) horas por certificado.

VII - Atividades extracurriculares, até 20 (vinte) horas.

- a) Estágios extracurriculares: Refere-se a estágios realizados pelo acadêmico, excetuando-se a carga horária obrigatória prevista na matriz curricular do curso. A disciplina de Estágio obrigatório não se enquadra nesta modalidade. O estágio deve ser previamente validado pelo coordenador do curso antes de ser protocolado junto ao Setor de Atividades Complementares.
- b) Atividades sociais e assistenciais: Refere-se a atividades assistenciais e sociais realizadas pelo acadêmico, exceto aquelas desenvolvidas nas disciplinas previstas na matriz curricular do curso. As disciplinas de Atividades Curriculares de Extensão (ACE) não se enquadram nessa modalidade.

VIII - Atividades acadêmicas ministradas: trata-se de atividades em que o acadêmico realiza com protagonismo, isto é, ministrando-a. Essa modalidade terá o limite máximo de 40 (quarenta) horas:

- a) Cursos, com aproveitamento máximo de 10 (dez) horas por certificado.
- b) Palestras, com aproveitamento máximo de 10 (dez) horas por certificado.
- c) Monitorias, com aproveitamento máximo de 20 (vinte) horas por certificado.
- d) Tutorias, com aproveitamento máximo de 20 (vinte) horas por certificado.
- e) Cerimonialista de eventos, com aproveitamento máximo de 10 (dez) horas por certificado.
- f) Comissão organizadora de eventos, com aproveitamento máximo de 10 (dez) horas por certificado.
- g) Outras, com aproveitamento máximo de 10 (dez) horas por certificado.

IX - Iniciação à docência, com máximo de 10 (dez) horas.

- a) Exercício de atividade de iniciação à docência, com limite máximo de 10 (dez) horas. Trata-se do exercício, com proficiência, da função de iniciação à docência em disciplina do curso de graduação, comprovado perante a coordenação do curso, na forma da regulamentação específica.

X - Gestão e representação estudantil, com máximo de 20 (vinte) horas.

- a) Participação em entidade de natureza acadêmica, com limite máximo de 10 (dez) horas. Inclui-se aqui a participação em diretórios acadêmicos e centro acadêmicos.
- b) Representação em colegiados, com limite máximo de 10 (dez) horas.

Art. 15. O limite de aproveitamento máximo de cada certificado, descritos no artigo anterior, se aplica desde que ele apresente carga horária maior do que o referido limite da atividade.

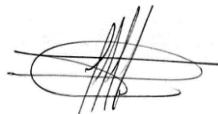
Parágrafo único: se o certificado tiver carga horária menor que o limite da atividade, será considerado o valor quantitativo de horas informado no documento.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Cabe ao coordenador do curso, na forma das regulamentações específicas, a corresponsabilidade de promover, gerenciar, coordenar e implementar as atividades complementares, e de fazer observar o regime respectivo e a programação ajustada, a cada semestre letivo, com os acadêmicos participantes.

Art. 17. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos, de acordo com a demanda, pelo Reitor, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão ou pelo Conselho de Ensino da UNIVÉRTIX.

Matipó, 07 de fevereiro de 2024.



Prof. D.Sc. Lúcio Flávio Sleutjes

Reitor

RESUMO DO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

MODALIDADES DE ATIVIDADES	MÁXIMOS
I – Pesquisa (Iniciação Científica) a) PIBIC e PIVIC b) Publicação de trabalhos acadêmico-científicos. c) Apresentação de trabalhos acadêmico-científicos.	até 30h
II – Participação em Eventos Acadêmicos e Científicos a) Congressos, seminários, jornadas, fóruns, simpósio, Workshop, conferências.	até 40h
III – Participação em cursos específicos a) Cursos presenciais na área específica de formação. b) Curso de Extensão Remoto (CER).	até 80h
IV – Participação em cursos diversos a) Cursos fora da área de formação acadêmica, tais como informática, idiomas etc.	até 20h
V - Ensino à Distância (EaD) a) Cursos à distância. b) Eventos e palestras à distância	até 20h
VI - Participação em atividades de extensão em geral a) Programas, projetos, oficinas e prestação de serviços. b) Palestras c) Dia do profissional d) Aula magna e) Atividades culturais f) Visita técnica g) Nivelamento h) Cursos, palestras e outras atividades promovidos por organizações estudantis, tais como ligas acadêmicas, grupos de estudos, diretórios e centros acadêmicos. i) Minicursos j) Disciplinas complementares k) Outras.	até 60h
VII – Estágios extracurriculares a) Trata-se de estágios realizados pelo acadêmico fora da	até 20h

carga horária obrigatória prevista da matriz curricular.	
VIII - Atividades acadêmicas ministradas: a) Cursos b) Palestras c) Monitorias d) Tutorias e) Cerimonialista de eventos f) Comissão organizadora de eventos g) Outras	até 40h
IX- Iniciação à Docência a) Exercício de atividades de iniciação à docência.	até 10h
X - Gestão ou Representação Estudantil a) Participação em entidade de natureza acadêmica. b) Representação em colegiados.	até 20h



Centro Universitário Vértice - Univertix

ATIVIDADES COMPLEMENTARES REALIZADAS DURANTE O CURSO

SEM.	Ano	Modalidade	Período			Curso												Turno			Coordenadora																			
			1																					Adriana Montes Gardingo																
No.	Matrícula	Nome do Aluno	(Conforme o Regulamento das Atividades Complementares do Centro Universitário Vértice - Univertix)																																					
			REGISTRO DA CARGA HORÁRIA																																					
			(Conforme o Regulamento das Atividades Complementares do Centro Universitário Vértice - Univertix)																																					
			ITEM			I	II	III	IV	V	VI												VII	VIII					IX	X										
			SUBITEM			A	B	C	A	A	B	A	B	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	A	B	A	B	C	D	E	F	G	A	A	B			
			CARGA HORÁRIA MÁXIMA NO SUBITEM			20	20	10	10	80	80	20	20	20	20	40	10	10	10	10	20	8	20	20	10	10	10	-	-	10	10	20	20	10	10	10	-	10	10	10
			CARGA HORÁRIA MÁXIMA NO ITEM			30	40*	80*		20	20										60						20	20			40		10	20						
			1o. PERÍODO																																					
			2o. PERÍODO																																					
			3o. PERÍODO																																					
			4o. PERÍODO																																					
			5o. PERÍODO																																					
			6o. PERÍODO																																					
			7o. PERÍODO																																					
			8o. PERÍODO																																					
			9o. PERÍODO																																					
			10o. PERÍODO																																					
			11o. PERÍODO																																					
			12o. PERÍODO																																					
			PERÍODO(S) EXTRA(S)																																					
			TOTAL OBTIDO EM CADA SUB-ITEM / GERAL			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
			TOTAL OBTIDO EM CADA ITEM / GERAL			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
			TOTAL OBTIDO ITENS OBRIGATÓRIOS			-	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0					

LEGENDA

I - Pesquisa (Iniciação Científica)	V - Ensino à Distância (EaD)			VII - Atividades extra-curriculares												
a) PIBIC e PIVIC (cada certificado 10h)	a) Participação em cursos à distância			a) Estágios realizados fora da disciplina de Estágio Obrigatório												
b) Publicação de trabalhos acadêmico-científicos	b) Participação em eventos e palestras à distância			b) Atividade assistenciais e sociais												
c) Apresentação de trabalhos acadêmico-científicos																
II - Participação em Eventos acad. e científicos (obrigatória)	VI - Participação em atividades de extensão			VIII - Atividades acadêmicas ministradas												
a) Congressos, seminários, jornadas, fóruns, simpósio, Workshop, Conferências	a) Programas, projetos, oficinas e prestação de serviços			a) Cursos												e) Cerimonialista de eventos
b) Palestras	b) Palestras			b) Palestras												f) Comissão organizadora de Eventos
c) Dia do profissional				c) Monitorias												g) Outras
III - Participação em cursos específicos (obrigatória)	d) Aula magna	i) Minicursos	d) Tutorias													
a) Cursos presenciais na área específica de formação	e) Atividades culturais	j) Disciplinas Complementares														
b) Curso de Extensão Remoto - CER	f) Visita técnica	k) Dia de campo														
IV - Participação em cursos diversos	g) Nivelamento	l) Outras														
a) Cursos fora da área de formação acadêmica, tais como informática, idiomas etc	h) Cursos, palestras e outras atividades promovidas por organizações estudantis, tais como ligas acadêmicas, grupos de estudos, diretórios e centros acadêmicos.															

* 2 a) 40h: observar item obrigatório (cada certificado > que 10h contabilizará * 3 a) e b) 80h: observar item obrigatório. Cada certificado > que 40h contabilizará 40h.
Cada certificado que apresentar carga horária > que o teto contabilizará a CH prevista no teto. Certificados com CH < que o teto contabilizará a CH real

DATA: ___/___/2024.

COORD. DE ATIV. COMPLEMENTARES E ESTÁGIOS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO